



LEI N.º 5091 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário da Vila Bom Jesus – Sul C.C.V.B.J., fundada em 27 de novembro de 1996, com sede e foro na cidade de Teresina-PI.

PUBLICADO
D. Oficial nº 212 de 05. 11.
19 99

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário da Vila Bom Jesus – Sul C.C.V.B.J., localizado à Rua Aclimação, nº 7838, bairro Santo Antônio, Teresina-Pi.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

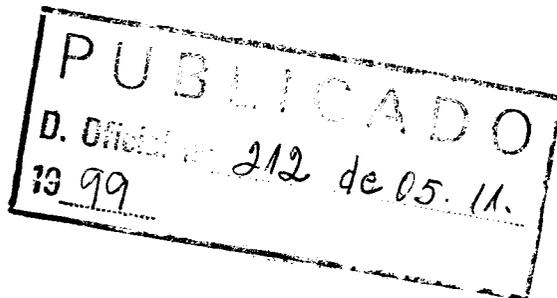
Manoel de Amorim de Sousa Braga
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5091 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário da Vila Bom Jesus – Sul C.C.V.B.J., fundada em 27 de novembro de 1996, com sede e foro na cidade de Teresina-PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário da Vila Bom Jesus – Sul C.C.V.B.J., localizado à Rua Aclimação, nº 7838, bairro Santo Antônio, Teresina-Pi.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

Francisco de Assis de Moraes Silva
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO